



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MODALIDADE: CONVITE

Nº 1/2021-001

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONVITE N.º 1/2021-001

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, CNPJ nº 05.105.143/0001-81, através de seu Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 147/2021 - GP/PMSSBV de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, com obediência a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações, realizará licitação às **10 horas do dia 15 de Abril de 2021**, na sede da Prefeitura, situada à com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, na modalidade **CONVITE Nº 1/2021-001**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1-A presente licitação, sob a modalidade CONVITE, tem por objetivo a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**.

2.1.1- O valor global orçado para esta Licitação é de R\$319.147,19 (Trezentos e dezenove mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados cadastrados no Município de São Sebastião da Boa Vista, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar à Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Boa Vista.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3 e no local indicado no Campo 4 do **Quadro de Resumo**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título **HABILITAÇÃO** e o segundo, o sub-título **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONVITE Nº 1/2021-001
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONVITE Nº 1/2021-001
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.2–**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do **Quadro de Resumo**. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do presente Processo Licitatório. Tal procedimento deverá ser agendado junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.2.2. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

4.3–**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, obrigatoriamente, o constante dos **ANEXOS I e III**, assinado pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras e logo após a abertura ser assinado pelos representantes dos demais licitantes, diante da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste CONVITE e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos, concordando com todos os termos e cláusulas.

4.3.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

4.3.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedada qualquer reajuste neste período.

4.3.4- As planilhas de preços; Composições; BDI; encargos sociais; e cronograma de execução, do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser carimbadas, rubricadas ou assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor preço Global** oferecido para execução dos serviços licitados.

5.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

6 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1- Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local do serviço "Visita Técnica".

6.1.1- A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.

6.2 - A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.

6.3 - Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá entrar em contato através do email: engenhariassbv@outlook.com, das 08H às 14H, nos dias úteis, para o competente agendamento.

6.4- Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

7.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

licitatório, sendo admitido o envio dos envelopes a Comissão, até o horário estabelecido para início dos trabalhos.

7.3 – No caso de representação, a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

7.4 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.6 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.7 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

8.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 – Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, e local que forem indicados para assinatura do contrato.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO II**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Instrumento Convocatório.

9.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto caso não atenda a execução dos serviços especificados no Campo 1 do Quadro de Resumo.

10.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

10.3 – A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Exercício 2021.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

0208 Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

02 08. 15 451 0010 1.004 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Vias e Logradouros Urbanos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Fontes: 10010000 / 19400000

10.4 – Aplicam-se a este CONVITE, as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 07 de Abril de 2021.

Suely Maria do Socorro Oliveira Monteiro
Presidente da CPL/SSBV
PORTARIA nº. 147/2021 - GP/PMSSBV de 05/01/2021



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

QUADRO DE RESUMO

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – Global
REGÊNCIA: Lei 8666/93**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.S^a a apresentar proposta para o que adiante se especifica.

1. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1. – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1) O Contrato Social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011;

2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

d-1) – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

d-2) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que o (s) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) tenham executado obra e/ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, ou Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

2.5- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÕES, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:

- Modelo de Declaração de que os documentos que compõem o Instrumento Convocatório foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições constantes no Instrumento Convocatório, **Anexo IV**;
- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V** deste Instrumento Convocatório;

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Modelo de Declaração de recebimento do Instrumento Convocatório, **Anexo VI**;
- Modelo de Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme **Anexo VII** deste Instrumento Convocatório.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, **Anexo VIII**;
- Atestado de Visita Técnica (**Anexo IX**) ou Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica (**ANEXO XI**);
- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ANEXO X**

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou autenticados pela CPL mediante apresentação dos originais.

2.6- As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas neste Instrumento Convocatório, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.

2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

3- DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 15/04/2021, recebimento no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, até **10h**;

4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA - Setor de Licitações, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Prazo de execução dos serviços é de **120(cento e vinte) dias** após assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Anexo I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA

2021

1. Objeto

A obra tem por objeto executar Serviços de Engenharia para **MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA**, de acordo com memória de cálculo apresentada pela secretaria de Infraestrutura (anexo).

2. Memorial Descritivo

Serviços de **MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA** com área total de 4.767 m², compreendendo a execução de serviços de construção e recomposição das estruturas: estacas, travessas, longarinas e tábuas do assoalho, fixadas com pregos e ou parafusos, de acordo com detalhes construtivos e memórias de cálculo (anexo).

Área total:	4.767 m ²
BDI adotado:	28.45 %
Custo da Obra com BDI:	R\$ 319.147,51
Custo p/m ² :	R\$ 66,95

3. Especificação Técnica

Destina-se a presente **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** o estabelecimento de Normas para a execução dos serviços, conforme projeto e todas as diretrizes que compõem a discriminação dos materiais a serem utilizados na obra.

3.1. Regime de Execução

Empreitada por preço unitário

3.2 Prazo

O Prazo será de 120 (CENTO E VINTE) dias corridos a partir da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma físico-financeiro para aprovação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista (PMSSBV).

3.3. Normas

Além do que estiver explicitamente indicado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, e nos desenhos referentes ao projeto, serão obedecidas, em ordem de prioridade, as seguintes Normas:

- Todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Referentes aos serviços aqui descritos.

As informações neste texto prevalecem, em caso de interpretações dúbias, sobre quaisquer outras normas ou especificações.

3.4. Disposições Gerais

CONSIDERAÇÕES

São usadas neste documento as seguintes convenções:

CONTRATANTE: Autoridade contratante dos serviços, pessoa jurídico de direito público ou privado;

CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica CONTRATADA para a execução dos serviços;

FISCALIZAÇÃO: Indivíduo ou comissão, representante do CONTRATANTE CONTRATADA, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, em todos os seus aspectos.

É obrigatória a visita de representante da CONTRATADA, ao local no qual serão realizadas as implantações, antes do início dos serviços. Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Caberá ainda à CONTRATADA fazer um levantamento no local, antes do início da obra, para melhor avaliar os serviços que serão executados, bem como a quantidade dos materiais que deverão ser fornecidos.

A pessoa física ou jurídica CONTRATADA para a execução de serviços de engenharia estará obrigada a:

- Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou mencionados nas especificações, projeto e desenhos apresentados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- Quando qualquer material não obedecendo às exigências das especificações ou projeto ou desenhos, tiver sido entregue no local das obras ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, mesmo que não expressamente indicado no projeto e desenhos, até o limite de 0,5% do valor contratual da mesma;

- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto e desenhos, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- Os projetos/ desenhos que serão fornecidos à CONTRATADA serão entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado sub-empregar totalmente os serviços;
- Submeter à aprovação do CONTRATANTE o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a FISCALIZAÇÃO;
- Dar livre acesso a FISCALIZAÇÃO a todas as partes do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições a critério desta, todos os dispositivos necessários à vistoria da obra;
- Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, previamente, aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da FISCALIZAÇÃO e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos a sua ingerência, as consultas à FISCALIZAÇÃO, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, provenientes da execução da obra;
- Apresentar com antecedência à FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra, para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. O local para um eventual Bota-Fora será indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

- Encaminhar ao CONTRATANTE cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- Fornecer cópia do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços, a seu cargo, à FISCALIZAÇÃO, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta aprovar, previamente, o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;
- De comum acordo com o CONTRATANTE, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da FISCALIZAÇÃO, as instalações do canteiro de obra (escritórios, alojamentos, depósito, refeitório etc.);
- Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias locais), esta aprovação deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que coincidirá com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- De comum acordo com o CONTRATANTE, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da FISCALIZAÇÃO, as instalações do canteiro de obra (escritórios, alojamentos, depósito, refeitório etc.);
- O projeto, desenhos e especificações de serviços integrantes deverão ser examinados cuidadosamente pela CONTRATADA, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao CONTRATANTE até a data prevista para o início dos trabalhos;
- Caso haja divergência entre as especificações, o projeto e desenhos apresentados prevalecerão as primeiras, salvo quando houver recomendação explícita em contrário, caso haja divergência entre cota e medida em escala prevalecera à cota;
- No caso de dúvidas quanto à interpretação do projeto/ desenhos e demais documentos da licitação, deve sempre ser consultada à FISCALIZAÇÃO;
- Em caso de dúvidas ou omissões nos projetos e desenhos cabe à FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar mais indicado, comunicando, por escrito, à CONTRATADA, a solução adotada;
- Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, construção de caminhos de serviços à obra e jazidas, BDI etc. Nesta obra, deverá ser diluído nos custos unitários o aluguel de gerador de energia, na inexistência de rede energia elétrica, para atender as necessidades da mesma, alojamento e canteiro.

3.5. Material

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado na obra, está sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela CONTRATANTE ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores, devendo estar de acordo com as exigências das Normas, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério do CONTRATANTE.

Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra os materiais proposto em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Para materiais de origem vegetal, deverá ser apresentada a correspondente Certificação de Origem da Madeira.

3.6. Prazos.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro fiscal da

CONTRATANTE, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

3.6. Critérios de Medições e Pagamentos

Todos os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluam os custos relativos a equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário à entrega das obras, serviços e outros, em perfeito estado e prontos para o funcionamento.

As medições serão preparadas pela FISCALIZAÇÃO, com o acompanhamento da CONTRATADA, devendo ser verificadas e aprovadas pelo engenheiro fiscal designado pela CONTRATANTE.

As medições dos serviços serão mensais elaboradas no último dia útil de cada mês e a partir das “memórias de cálculo” emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

As medições, acompanhadas das memórias de cálculo deverão ser encaminhadas pelo Fiscal a CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta da CONTRATADA, os mesmos deverão ser os praticados pela CONTRATANTE. A não aceitação desses preços, por parte da CONTRATADA, permitirá a CONTRATANTE à contratação de qualquer outra empresa para a execução desses serviços dentro do que foi especificado, e nos valores já estabelecidos, não cabendo nenhum comunicado à CONTRATADA.

Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, deverá acompanhar a mesma, a ART do responsável pela a execução dos serviços, Alvará de Obra, Certificação de origem da madeira utilizada.

O pagamento da fatura será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada das faturas junto a CONTRATANTE.

OBS.: Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA, e o prazo para pagamento será contado, a partir da apresentação da nova fatura, em condições satisfatórias.

O pagamento das medições e faturas ficará vinculado à aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha, cuja unidade por “m³” (metro cúbico), “m²” (metro quadrado), “m” (metro), ou “un” (unidade), será medido e pago unitariamente de acordo com os volumes, áreas, comprimentos e unidades, efetivamente executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha cuja unidade corresponde a um custo global, o mesmo será pago de uma só vez, quando concluídos os serviços, ou em parcelas mediante medições parciais, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Não será admitido de nenhuma forma, mesmo que não esteja dito explicitamente, a medição de quaisquer quantidades relativas a perdas, seja por necessidade construtiva ou por má execução ou negligência da CONTRATADA.

2.2. Execução dos Serviços

2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Este item compreende, em geral, a todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução das Obras, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir.

O local escolhido para instalação do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Apesar da aprovação, não caberá a CONTRATANTE, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente da instalação, dos aluguéis de terrenos, das ligações de telefone, água, luz e força, inclusive o que ficar à disposição da Fiscalização, e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não poderá ser invocado, pela CONTRATADA, sob qualquer motivo ou pretexto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para os fornecimentos necessários.

A CONTRATADA deverá destinar à execução das Obras, conforme requerido, todo o transporte, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, inclusos os relativos à segurança do trabalho.

Todo o pessoal de execução das Obras, inclusive os elementos técnicos e administrativos da CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, usar uniformes quando em serviço. A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será constituída de:

- Capacete de proteção rígido;
- Calçados de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- Luvas adequadas ao tipo de ferramentas ou equipamentos manuseados.

A CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências, antecipadamente à abertura de qualquer frente de Obra:

- Programar e coordenar, preliminarmente, a execução das Obras junto às entidades que tenham alguma jurisdição sobre as faixas ou locais das Obras. Essa coordenação visa o estrito cumprimento das prescrições do Código Nacional de Trânsito, das Posturas Municipais, proteção ao meio ambiente e demais requisitos de legislações vigentes e relativas ao assunto;
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que antes a CONTRATADA tenha obtido informações cadastrais junto a órgãos públicos como SEMA, EQUATORIAL ENERGIA e PREFEITURA MUNICIPAL, além de obter licença dos órgãos que controlam o trânsito local (no caso de impedimento de tráfego);
- Identificação dos locais adequados para servir aos bota-foras diversos, observando as exigências da legislação do meio ambiente, durante as Obras;
- Providenciar o fornecimento de energia elétrica (**caso inexista, será através de gerador de energia**), sem ônus para a CONTRATANTE;
- Providenciar o abastecimento de água em quantidade e qualidade adequada aos serviços.

OBS: Todas as providências requeridas, deverão em princípio, serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento, construção e manutenção dos **caminhos de serviços** necessários para a execução das Obras. Para dimensionamento e construção desses caminhos deverão ser levados em consideração os equipamentos a ser utilizados no transporte e montagem de tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Os mesmos irão permitir o trânsito de equipamentos e veículos no canteiro das obras e assegurar o acesso às áreas de empréstimo, jazidas, suprimento de água etc., os caminhos de serviços obedecerão ao projeto do canteiro das obras e serão construídos mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os caminhos de serviços deverão possuir condições de rampa, desenvolvimento e drenagem necessários à utilização racional das máquinas e viaturas.

Depois de concluídas as Obras, a CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro de Obras, bem como remover todo o material resultante, devendo estar os locais das Obras perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para abertura ao tráfego e recebimento final da Obra pela CONTRATANTE. Caso haja alguma sobra de materiais ou equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, os mesmos deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CONTRATANTE, antes do recebimento final das Obras.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação, estadia e transporte para o fiscal e/ou representante da CONTRATANTE, durante a execução da obra.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

2.2.1.1. Placa de Obra

Compreende instalação de placa de obra, confeccionada em lona com plotagem gráfica, aplicada sobre estrutura de madeira. Nas dimensões e modelos indicados pela contratante.

2.2.1.2. Transporte Horizontal

Compreende serviços de movimentação material ao longo dos locais de recuperação das estivas, executados manualmente.

2.2.2. Fundações

2.2.2.1. Estaqueamento

A cravação de estacas deverá seguir a locação prevista em projeto, até a profundidade de nega, o que está estimado a 2 m do nível natural do terreno.

As mesmas serão constituídas de madeira tipo “ACAPÚ” ou equivalente, nas dimensões 13 cm x 13 cm, desde que aprovado previamente pela fiscalização.

2.2.2.2. Transversinas 6 x 12 cm

“Com o objetivo de fazer atracação de estacas paralelas e dar suporte a fixação das longarinas, fixadas a cabeça das mesmas através de pregos 3/9” e parafusos 3/8”.

As mesmas serão constituídas de madeira tipo “ACAPÚ” ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 6 cm x 12 cm.

2.2.3. Tabuleiro

2.2.3.1 Longarinas

Executadas com peças 6 x 12 cm, fixadas sobre as travessas da fundação com pregos de 3x9" e parafusos.

As mesmas serão constituídas de madeira tipo "MASSARANDUBA" ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 6 X 12 cm.


2.2.3.2. Assoalho

As mesmas serão constituídas de madeira tipo "PRACUUBA" ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 2.5 X 15 cm.

Fixados sobre as travessas com pregos 2 1/2" x 13.

2.2.4. Limpeza da Obra

A obra será entregue concluída, pisos limpos, varridos, e livre de qualquer entulho.



ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
Eng. Civil - 7784/D CREA-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



QUANTITATIVOS DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA 2021

ITEM	LOGRADOURO	LARGURA		COMPRIMENTO		ÁREA		ESTACA		ESTEIO		TRAVESSA		LONGARINA		TÁBUA	
		M	M	M	M	M2	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
1	RUA AUGUSTO MONTENGRO	2	200	400,00	40,12	50,15	424,00	318,00	1.272,00								
2	RUA MARIA JÚLIA	2	166	332,00	33,30	41,63	351,92	263,94	1.017,60								
3	RUA ÍDIA DOROTÉIA	1,5	138	207,00	27,68	34,60	164,57	219,42	890,40								
4	RUA 21 DE ABRIL	1,5	118	177,00	23,67	29,59	140,72	187,62	763,20								
5	RUA DO HERMES	1,5	28	42,00	5,62	7,02	33,39	44,52	178,08								
6	RUA DO PAULINHO	1,5	24	36,00	4,81	6,02	28,62	38,15	152,64								
7	RUA PADRE MANOEL	1,5	32	48,00	6,42	8,02	38,16	50,88	203,52								
8	DUQUE DE CAXIAS	2	344	688,00	69,01	86,26	729,28	546,96	2.162,40								
9	RUA TABELIÃO VALENTIM	1,5	120	180,00	24,07	30,09	143,10	190,80	763,20								
10	RUA FELIPE CRUZ	1,5	64	96,00	12,84	16,05	76,32	101,76	407,04								
11	RUA DO ABUI	1,5	144	216,00	28,89	36,11	171,72	228,96	890,40								
12	RUA RENATO BRABO (LADO ESQUERDO)	2	240	480,00	48,15	60,18	508,80	381,60	1.526,40								
13	RUA RENATO BRABO (LADO DIREITO)	2	338	676,00	67,80	84,76	716,56	537,42	2.111,52								
14	RUA CIRINO GOMES	1,5	140	210,00	28,08	35,11	166,95	222,60	890,40								
15	RUA DO PRACAXÍ	1,5	54	81,00	10,83	13,54	64,40	85,86	381,60								
16	RUA DO FORUM	1,5	32	48,00	6,42	8,02	38,16	50,88	203,52								
17	RUA GARACY FRAZÃO	1,5	140	210,00	28,08	35,11	166,95	222,60	890,40								
18	VILA COCAL	2	320	640,00	64,19	80,24	678,40	508,80	2.035,20								
	TOTAL		2.642,00	4.767,00	530,00	662,50	4.642,01	4.200,78	16.739,52								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA
LOCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS OBJETO DA INTERVENÇÃO

ITEM	LOGRADOURO	LARGURA M	COMPRIMENTO M	ÁREA M2	INÍCIO	FINAL
1	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	2	200	400,00	1°42'44.01"S 49°31'59.43"O	1°42'36.78"S 49°31'59.97"O
2	RUA MARIA JÚLIA	2	166	332,00	1°42'36.78"S 49°31'59.97"O	1°42'36.43"S 49°31'54.00"O
3	RUA ÍDIA DOROTÉIA	1,5	138	207,00	1°42'47.60"S 49°31'53.35"O	1°42'36.60"S 49°31'53.69"O
4	RUA 21 DE ABRIL	1,5	118	177,00	1°42'44.21"S 49°31'45.18"O	1°42'34.19"S 49°31'46.51"O
5	RUA DO HERMES	1,5	28	42,00	1°43'9.24"S 49°31'47.11"O	1°43'10.44"S 49°31'48.20"O
6	RUA DO PAULINHO	1,5	24	36,00	1°43'8.69"S 49°31'48.75"O	1°43'10.19"S 49°31'49.81"O
7	RUA PADRE MANOEL	1,5	32	48,00	1°43'11.57"S 49°31'41.27"O	1°43'13.90"S 49°31'42.10"O
8	DUQUE DE CAXIAS	2	344	688,00	1°43'2.10"S 49°31'44.75"O	1°42'53.07"S 49°31'41.05"O
9	RUA TABELIÃO VALENTIM	1,5	120	180,00	1°42'53.18"S 49°31'49.63"O	1°42'53.07"S 49°31'41.05"O
10	RUA FELIPE CRUZ	1,5	64	96,00	1°43'23.47"S 49°31'28.86"O	1°43'16.25"S 49°31'25.10"O
11	RUA DO ABUI	1,5	144	216,00	1°43'21.97"S 49°31'30.06"O	1°43'12.94"S 49°31'28.02"O
12	RUA RENATO BRABO (LADO ESQUERDO)	2	240	480,00	1°43'8.62"S 49°31'50.20"O	1°43'11.48"S 49°31'22.68"O
13	RUA RENATO BRABO (LADO DIREITO)	2	338	676,00	1°43'8.56"S 49°31'47.18"O	1°43'12.35"S 49°31'35.05"O
14	RUA CIRINO GOMES	1,5	140	210,00	1°42'44.51"S 49°31'43.42"O	1°42'34.09"S 49°31'45.06"O
15	RUA DO PRACAXÍ	1,5	54	81,00	1°43'13.13"S 49°31'33.81"O	1°43'15.48"S 49°31'34.48"O
16	RUA DO FORUM	1,5	32	48,00	1°43'18.20"S 49°31'28.75"O	1°43'18.83"S 49°31'26.73"O
17	RUA GARACY FRAZÃO	1,5	140	210,00	1°42'44.45"S 49°31'42.53"O	1°42'33.89"S 49°31'43.61"O
18	VILA COCAL	2	320	640,00	1°44'24.91"S 49°30'36.71"O	1°44'21.85"S 49°30'48.25"O
	TOTAL		2.642,00	4.767,00		

Aluizio Teixeira Filho
ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
Eng. Civil - 7784/D CREA-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

REF: SEDOP/SET/20 - SINAPI/NOV/20

ITEM			UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	4813	Placa em lona com plotagem de gráfica (vinte placas 1x1 mts cada)	m ²	12,00	300,00	3.600,00
1.2	100255	Tranporte manual, horizontal, de materiais diversos a 100 m	m ³	2.677,48	9,35	25.034,44
					SUBTOTAL	28.634,44
2	PRÓPRIAS	ESTRUTURA DE MADEIRA				
2.1	COMP 10001	Estaca em madeira, bitola 10 x 10 cm, inclusive cravação	m	530,00	17,69	9.375,70
2.2	COMP 10002	Esteio em madeira, bitola 13 x 13 cm, inclusive cravação		662,50	28,19	18.675,88
2.3	COMP 10005	Longarina (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	m	4.200,78	9,80	41.167,64
2.4	COMP 10006	Travessa (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm - barroto		4.642,01	8,65	40.153,34
2.5	COMP 10008	Tábua de Pracuúba (assoalho) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	m	16.739,52	6,24	104.454,60
					SUBTOTAL	213.827,16
4.	SEDOP	LIMPEZA GERAL				
4.1	20174	Remoção manual de entulho	m ³	66,94	89,62	5.998,90
					SUBTOTAL	5.998,90
		TOTAL			R\$	248.460,50
		BDI			28,45%	70.687,01
		TOTAL GERAL			R\$	319.147,51


 ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 Eng. Civil - 7784/D CREA-PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

OBRA:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

REF: SEDOPI/SET/20 - SINAPI/NOV/20

ITEM	PREÇO TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.634,44	14.317,22	50,00%	14.317,22	50,00%					
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	213.827,16	53.456,79	25,00%	53.456,79	25,00%	53.456,79	25,00%	53.456,79	25,00%	25,00%
4.	LIMPEZA GERAL	5.998,90	1.499,73	25,00%	1.499,73	25,00%	1.499,73	25,00%	1.499,73	25,00%	25,00%
	TOTAL MENSAL	248.460,50	69.273,74	27,88%	69.273,74	27,88%	54.956,52	22,12%	54.956,52	22,12%	22,12%
	BDI	70.687,01	19.708,38	27,88%	19.708,38	27,88%	15.635,13	22,12%	15.635,13	22,12%	22,12%
	TOTAL COM BDI	319.147,51	88.982,11	27,88%	88.982,11	27,88%	70.591,64	22,12%	70.591,64	22,12%	22,12%


ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 Eng. Civil - 7784/D CREA-PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



OBRA:
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.
REF: SEDOP/SET/20 - SINAPI/NOV/20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

COMP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COMP 10001		Estaca em madeira, bitola 10 x 10 cm, inclusive cravação	M			17,69
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
35274	1	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,05000	10,00	10,50
04343	2	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	0,10000	3,32	0,33
06111	3	SERVENTE DE OBRAS	H	0,30000	9,60	2,88
01213	4	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,30000	13,26	3,98
TOTAL R\$						17,69

COMP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COMP 10002		Esteio em madeira, bitola 13 x 13 cm, inclusive cravação	M			28,19
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
35274	1	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,05000	20,00	21,00
04343	2	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	0,10000	3,32	0,33
06111	3	SERVENTE DE OBRAS	H	0,30000	9,60	2,88
01213	4	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,30000	13,26	3,98
TOTAL R\$						28,19

COMP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COMP 10005		Longarina (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	M			9,80
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04425	1	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,05000	7,00	7,35
05062	2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	0,01470	10,60	0,16
06111	3	SERVENTE DE OBRAS	H	0,10000	9,60	0,96
01213	4	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,10000	13,26	1,33
TOTAL R\$						9,80

COMP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COMP 10006		Travessa (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm - barrote	M			8,65
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04425	1	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,05000	7,00	7,35
05062	2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	0,01470	10,60	0,16
06111	3	SERVENTE DE OBRAS	H	0,05000	9,60	0,48
01213	4	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,05000	13,26	0,66
0,075						8,65

COMP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COMP 10008		Tábua de Pracuúba (assoalho) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M			6,24
SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06194	1	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,05000	4,59	4,82
05078	2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	0,02500	11,03	0,28
06111	3	SERVENTE DE OBRAS	H	0,05000	9,60	0,48
01213	4	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,05000	13,26	0,66
TOTAL R\$						6,24


ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 Eng. Civil - 7784/D CREA-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO DO BDI


X - Taxa representativa das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras		%
X.1 - Garantia		0,28
X.2 - Administração central		4,00
X.3 - Risco		1,00
X.4 - Mobilização e desmobilização		
	X	5,28

Y - Taxa representativa das despesas financeiras		%
Y.1 - Despesas financeiras		0,94
	Y	0,94

Z - Taxa representativa do lucro		%
Z.1 - Lucro		8,00
	Z	8,00

I - Taxa representativa de incidência dos impostos (sobre faturamento da empresa)		%
I.1 - ISS (imposto sobre serviços)		5,00
I.2 - COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social)		3,00
I.3 - PIS (programa de integração social)		0,65
I.3 - CPRB		2,00
	I	10,65

BDI - Benefício e despesas indiretas		
$BDI = (((1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) / (1 - I))) - 1$	BDI	28,45%


ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
Eng. Civil - 7784/D CREA-PA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210591099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1504264819**
Registro: **0000007784D PA PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**
PRAÇA Lauro Sodré
Complemento:
Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.105.143/0001-81**
Nº: **s/n**
CEP: **68820000**

Contrato: **12020012021** Celebrado em: **23/02/2021**
Valor: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Lauro Sodré
Complemento:
Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**
Data de Início: **23/02/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PA**
Código: **Não Especificado**

Nº: **s/n**
CEP: **68820000**
Coordenadas Geográficas: **-1.426009, -49.650310**
CPF/CNPJ: **05.105.143/0001-81**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - ELABORAÇÃO		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE MADEIRA > #93 - EDF. DE MADEIRA PARA FINS DIVERSOS	4.767,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Básico para Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, com área total de 4.767,00 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO - CPF: 602.179.012-04

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA:05105143000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA:05105143000181

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - CNPJ: 05.105.143/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **24/03/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **6763388**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7W3A9
Impresso em: 24/03/2021 às 14:02:42 por: . ip: 189.49.129.124

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº XXXXXXX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, E XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34 neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1/2021-001**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

II - OBJETO

1 - O Objeto deste consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme relação abaixo:**

- RUA AUGUSTO MONTENGRO
- RUA MARIA JÚLIA
- RUA ÍDIA DOROTÉIA
- RUA 21 DE ABRIL
- RUA DO HERMES
- RUA DO PAULINHO
- RUA PADRE MANOEL
- DUQUE DE CAXIAS
- RUA TABELIÃO VALENTIM
- RUA FELIPE CRUZ
- RUA DO ABIU
- RUA RENATO BRABO (LADO ESQUERDO)
- RUA RENATO BRABO (LADO DIREITO)
- RUA CIRINO GOMES
- RUA DO PRACAXÍ



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

-RUA DO FORUM
-RUA GARACY FRAZÃO
-VILA COCAL

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$-XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de conformidade com a planilha da proposta.
- 2 - O valor acima mencionado será pago conforme medições dos serviços após aprovação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
- 3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.
- 4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1 – O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
- 2 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

VI - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista através do fiscal credenciado para a Obra o Sr. Aluizio De Azevedo Teixeira Filho – Eng.Civil, CREA 7784/D. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de São Sebastião da Boa Vista.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021.

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

0208 Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

02 08. 15 451 0010 1.004 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Vias e Logradouros Urbanos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Fontes: 10010000 / 19400000

VIII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do presente contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal designado para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Três.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações técnicas, instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.
- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.
- q) A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).
- r) A empresa CONTRATADA deverá apresentar Certificação da Origem da Madeira ao emitir as medições dos serviços.

IX- PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
 - b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
 - b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
 - b.3) Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sobre o andamento dos serviços contratados.
 - b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

X - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 77ª 80 da Lei nº 8.666/93.

XI - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81
Getúlio Brabo de Souza
RG nº 3845411 - SSP/PA
CPF nº 059.579.742-34

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO III
(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2021

AO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.
Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº 1/2021-001

Prezado Senhor,

Após examinarmos o Instrumento Convocatório do CONVITE em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços referente a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços anexas.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a V. Sra. os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **CONVITE Nº 1/2021-001**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Instrumento Convocatório.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO V
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no CONVITE Nº 1/2021-001, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido os documentos referentes ao **CONVITE Nº 1/2021-001**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: CONVITE Nº 1/2021-001

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO VIII
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: CONVITE Nº 1/2021-001

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº1/2021-001.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

Declaramos que a empresa xxxxxxxxx., através de seu Responsável Técnico o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CREA Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou "in loco" no dia ____ de _____ de 2021 os locais onde serão realizados os serviços, objeto do **CONVITE Nº1/2021-001**, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira. Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos do Instrumento Convocatório do CONVITE em referência.

Local/Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO X
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou que tenha exercido cargo público na Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa em período inferior a 06 (seis) meses da data do presente certame, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO XI
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº1/2021-001.

A empresa (RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº DO CNPJ), declara para fins de participação do **CONVITE Nº 1/2021-001** que não realizou a visita técnica ao local onde serão realizados os **Serviços de Manutenção de Passarelas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa** e que assume toda a responsabilidade pela ausência.

Local/Data.....

Licitante

CNPJ:

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)